

278
do livro próprio
Nadey Securi



= LEI Nº 278 =

Modifica disposição legal

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O art. 8º do decreto-lei nº 50, de 1º/12/41, passará a ter a seguinte redação:-

As repartições da Prefeitura funcionarão no Paço da Municipalidade, das 12 às 16,30 horas em todos os dias úteis, exceto aos sábados, quando não haverá expediente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e dois-


- Prefeito Municipal -